



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023**

***MENOR PREÇO***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS.

**DATA DA ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO
2. DA REGÊNCIA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2023**

***MENOR PREÇO***

**O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08 horas** do dia **25 de JULHO de 2023**, no Paço Municipal, situada na Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

---

**1. DA REGÊNCIA**

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital

---

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais.

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
  - 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
  - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
  - 4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - 4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- 4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.
- 4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

---

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2023  
ENVELOPE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2023  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

---

## **6. DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- 6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

- 6.1.2. Ser apresentada em arquivo de mídia (pen- drive) no formulário proposta fornecido pela administração conforme endereço eletrônico fornecido junto a esse Edital.
- 6.1.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.4. O preço ofertado deverá ser cotado com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.
- 6.1.5. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO MENCIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA , sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.1.6. a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 6.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.3.1. **A empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.**
- 6.4. Caso o prazos estabelecido nos subitem 6.1.7, não esteja indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.6. A empresa vencedora deverá realizar o acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais na estação de transbordo municipal, e deverá dispor de equipamentos necessários para a realização dos serviços.

---

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

- 7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “unitário”.

- 7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
    - 7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de execução do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

- 7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9.2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

- 8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
  - c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
  - d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.**

- 8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.(art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993).
- b) Para os serviços relacionados ao objeto da Licitação conforme disposto no artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA a empresa Licitante deverá apresentar como responsável(eis) técnico(s): **1 (um) engenheiro civil e/ou engenheiro sanitaria e ambiental.**

Todos os profissionais, Engenheiro Civil e/ou Sanitarista e ambiental deverão estar devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA)**;

- c) Comprovação de vínculo profissional do(s) responsáveis técnicos de Nível Superior definidos nas alíneas “a” e “b”. A referida comprovação poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empregado mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou contrato de trabalhos nos termos da legislação vigente ou contrato de prestação de serviços. (Acórdãos TCU nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário).



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

- d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico (CAT), comprovando que o(s) seu(s) responsável(eis) técnico (s) executou(aram) serviços congêneres ao objeto da Licitação e compatíveis em quantidade.

Considerar-se-ão compatíveis em quantidade atestados com no mínimo 50% das quantidades definidas no ANEXO 1 – Termo de Referência.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados:

- a. Atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; e
- b. Atestados emitidos pela empresa proponente em favor de seus responsáveis técnicos.
- c. Atestados e Certidões que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto.

Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários a comprovação da execução de serviços compatíveis e pertinentes ao objeto do presente.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

---

**9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

- 9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 9.2. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.14, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;
- 9.3. A petição deverá ser dirigida o Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
  - 9.3.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).
- 9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviada por e-mail conforme endereços constantes no subitem 14.14 contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.
- 9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000**

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As obrigações decorrentes do contrato serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

10.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

10.3. Os quantitativos dos produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados no contrato.

10.4. A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

11.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- 11.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo – Divisão de Controle e Fiscalização ambiental, tendo como elementos de Despesas a seguinte dotação:

**FICHA ORÇAMENTARIA: 345**

**9 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAL MOREIRA**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PROD. E TURISMO**

**02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAL MOREIRA**

**18 GESTÃO AMBIENTAL**

**18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**18.54101.08 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

**18.541.0108.2010.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO**

**1.500.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.
- 13.2. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 13.3. Fica assegurado a Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 13.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 13.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro com base na legislação vigente.
- 13.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 13.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.
- 13.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Licitações, com o servidor Augusto Olmedo de Mattos, localizada na Rua Bento Marques, n.º 795, Centro, Aral Moreira – MS, ou através do email: [licitacao@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitacao@aralmoreira.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.
- 13.15. Fica eleito o foro da cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ARAL MOREIRA-MS, 12 DE JULHO DE 2023

.....  
**GERSINO RODRIGUES ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**ANEXO I**

***TERMO DE REFERÊNCIA***

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto seleção de melhor proposta buscando a contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, visando atender à solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo de Aral Moreira/MS, conforme especificações e quantidades descritas.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas no serviço a ser contratado. Fica definido como obrigações da contratante o integral apoio administrativo que se fizerem necessário para o cumprimento total do serviço a ser contratado.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando forem constatados erros graves de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços competem também observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS ou a terceiros decorrentes de sua negligência e/ou omissões. Estabelece-se aqui o que se entende por:

- CONTRATANTE: Município de Aral Moreira – MS;
- CONTRATADA: Empresa vencedora do processo administrativo.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Administração do Município de Aral Moreira considerando a gestão de resíduos, compreendendo serviços de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do município, serviços estes essenciais ao bem estar dos munícipes, diante da escassez de recursos humanos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo, habilitados a realizar de forma adequada os referidos serviços e da ausência de equipamentos necessários para tanto pretende, com este termo, contratar empresa especializada para a realização dos mesmos.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**4.1. COLETA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM REBOQUE DO TIPO JULIETA**

Coleta e transporte dos contêineres metálicos carregados com caminhão roll on roll off com reboque tipo Julieta até o local de destinação final devidamente licenciado, bem como o transporte de retorno do contêiner até o local de transbordo definido pela CONTRATANTE.

Para tanto o transbordo será realizado em uma unidade, visando minimizar os impactos ambientais da inadequada disposição final no vazadouro a céu aberto do município, localizado na coordenada geográfica Latitude: 22°55'48.0"S; Longitude: 55° 37'27.5"W.

**4.2. LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M<sup>3</sup> (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS)**

Fornecimento e posicionamento adequado de contêineres metálicos no local de transbordo de rejeitos.

**4.3. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS**

Realizar o tratamento e destinação final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado, observando normas operacionais específicas e regramentos técnicos de engenharia de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e posicionamento de 02 (dois) contêineres metálicos na área estabelecida pela municipalidade, onde eles deverão apresentar boas condições de usos, isto é, sem danos na estrutura metálica, desgaste excessivo da pintura ou outros danos que possam comprometer a segurança no armazenamento e transporte.

Após o preenchimento de 02 (dois) contêineres com os rejeitos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por 02 (dois) contêineres vazios e, em seguida, realizar o transporte do material até o local de disposição final ambientalmente adequada.

A CONTRATADA deverá informar previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo, através de cronograma, sobre as retiradas dos contêineres para que esta possa realizar a fiscalização dos serviços.

O(s) veículo(s) responsável (is) pelo transporte dos contêineres deverá (ão) possuir o implemento roll on roll off e reboque julieta, de maneira a possibilitar o transporte simultâneo de 02 contêineres. Destaca-se que o veículo só poderá sair da área de transbordo após a devida vedação da parte superior dos contêineres, com cobertura adequada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000**

O veículo deverá realizar a pesagem carregada e vazia para verificar a massa líquida efetivamente disposta em Aterro Sanitário devidamente licenciado.

A CONTRATADA deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo mensalmente as cópias de todos os comprovantes de pesagem, contendo como informações mínimas, veículo, data, hora, massa líquida e placa do veículo.

Destaca-se que o prazo máximo de armazenamento temporário de resíduos será de 72 horas, devendo ser realizada a remoção do contêiner antes do término deste período. A CONTRATADA deverá informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo sobre a ocorrência de imprevistos, inclusive registrando por escrito.

E por fim, a CONTRATADA ficará responsável por fazer a readequação da unidade de transbordo para o posicionamento de 02 (dois) contêineres com capacidade de 35m<sup>3</sup> para armazenamento dos resíduos.

## **6. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

A seguir são expostos os seguintes dados referentes ao dimensionamento dos serviços: a estimativa populacional, a quantidade de rejeitos gerados e o dimensionamento dos dispositivos de armazenamento temporário e de transporte.

### **6.1. ESTIMATIVA POPULACIONAL**

Para estimativa populacional foi consultado o site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desta maneira, tem-se que a estimativa da população total do município é de 12.511 habitantes para o ano de 2021, sendo que no ano de 2010 a população era estimada em 10.251 habitantes.

### **6.2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

Usando como referência o Panorama 2020 da ABRELPE (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais) temos uma geração per capita para o estado de MS de 0,950 kg/hab.dia, levando em consideração a população estimada no ano de 2021 no estado de MS de 2.839.188 habitantes. Com esses dados temos a estimativa gerada para o Município de Aral Moreira/MS que são apresentados na tabela 1.

*Tabela 1 – Estimativa de geração de RSD no município de Aral Moreira/MS.*

Ano	População	Geração per capita de RSD (kg/hab.dia)	Quantidade de RSD gerada (t/ano)	Quantidade de RSD (t/dia) <sup>1</sup>
2021	12.511	0,950	4.276,60	11,88≅12

Fonte: IBGE e ABRELPE, 2020.

Nota: <sup>1</sup> considerando 365 dias.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000**

Complementarmente, pode-se estimar que a geração média mensal será de 640 toneladas de resíduos, mais os resíduos que foram descartados de maneira irregular já citado anteriormente. Estimando para o contrato a quantidade total de 4.320 toneladas para os 12 (doze) meses de serviço.

### 6.3. QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Diante do exposto, são apresentadas a seguir, sistematizadas por item, as quantidades de máquinas e equipamentos previstas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

*Tabela 2 – Quantidade prevista de equipamentos e maquinários para execução dos serviços.*

Nº	Item	Quantidade Prevista	Unidade
1	Contêineres Metálicos de 35m <sup>3</sup> “roll on roll off”	02	Unidade
2	Caminhão truck – roll on roll off com reboque tipo Julieta	01	Unidade

A quantidade prevista para transporte e disposição final de resíduos sólidos é apresentada na tabela abaixo:

*Tabela 3 – Quantidade prevista para execução dos serviços*

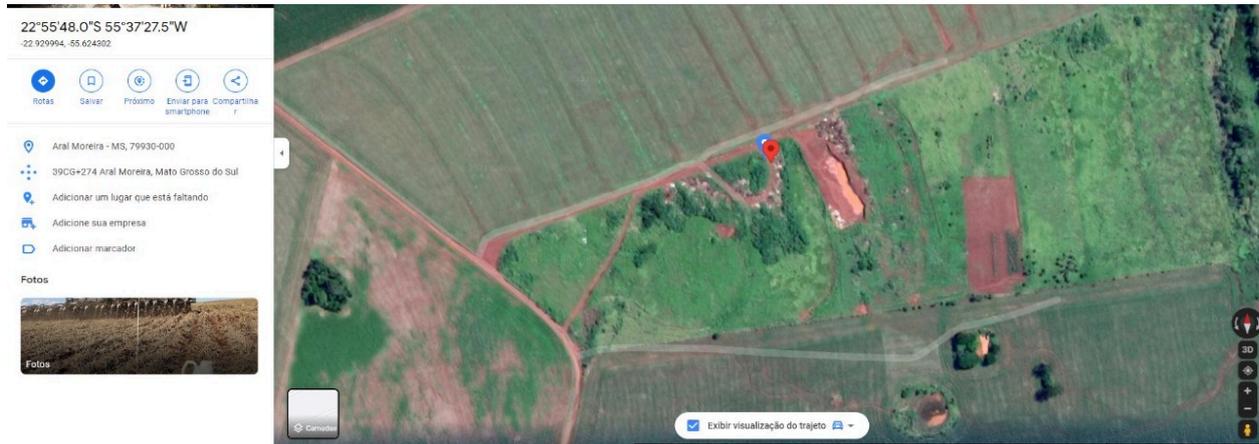
Nº	Item	Quantidade Prevista (Toneladas/mês)	Quantidade Prevista (Toneladas/12meses)
1	Resíduos dispostos em Aterro Sanitário	360,00	4.320,00

### 6.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS irá disponibilizar a área ilustrada na Figura 1 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 22°55'48.0"S; Longitude: 55° 37'27.5"W, para que a proponente, futura CONTRATADA, possa disponibilizar os contêineres para o armazenamento temporário dos rejeitos coletados pela municipalidade. Segue figura com as localizações citadas.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***



*Figura 1 – Localização da área de transbordo.*

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados: Calça de Brim; Camisa manga longa; Boné; Calçado de segurança; Capa de chuva amarela com reflexivo; luva de proteção; óculos e protetor solar FPS 30.
- As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo poderá determinar a substituição dos uniformes ou EPIs que estiverem em condições impróprias de uso.
- Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
- A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, bem como do disposto nas normativas aplicáveis, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Termo de Referência.
- Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente ou exigidos por norma.
- A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da CONTRATADA.
- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- A CONTRATADA irá disponibilizar 02 (dois) contêineres com 35 m<sup>3</sup> cada, junto à ao local informado pela Prefeitura, localizada nas coordenadas geográficas: Latitude: Latitude: 22°55'48.0"S; Longitude: 55° 37'27.5"W, que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Destes, 02 (dois) estarão sempre em trânsito e 02 (dois) na área de transbordo. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- Caberá a CONTRATADA disponibilizar caminhão rollon rolloff equipado com reboque julieta, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado para o transporte de resíduos (Classe II) em Mato Grosso do Sul para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo máximo de 72 horas para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios. O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, conforme exige o Código Nacional de Trânsito e Curso de Transporte de Resíduos Perigosos (MOPP) exigido pelo Órgão Ambiental (IMASUL). O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao Aterro Sanitário;
- Caberá a CONTRATADA o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos armazenados temporariamente nos contêineres metálicos pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS. O Aterro Sanitário deverá estar devidamente licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, para a disposição final dos rejeitos, com anuência em nome da empresa contratada. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito disposto ambientalmente adequado em Aterro Sanitário devidamente licenciado;
- O veículo só deverá sair da área de transbordo após a devida vedação do material coletado, com cobertura adequada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;
- O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada no Aterro Sanitário que irá receber os resíduos, podendo o fiscal do contrato ou funcionário do contrato realizar a fiscalização sem aviso prévio;
- A CONTRATADA deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo os comprovantes de pesagem, com no mínimo a identificação do dia, horário, placa, veículo e o tipo da carga, antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- A CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo, através de cronogramas, sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA.
- Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.
- Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos da contratante que porventura necessite utilizar;
- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- A CONTRATADA ficará responsável por fazer a readequação da unidade de transbordo provisória para o posicionamento de 02 (dois) contêineres com capacidade de 35m<sup>3</sup> para armazenamento dos resíduos.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRANTE:

- Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;
- Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;
- Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;
- Responsabilizar pela execução das obras na área da unidade de transbordo;
- Manter o local de transbordo sempre e devidamente sinalizado;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de referência;
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo irá encaminhar, previamente ao contrato, uma equipe técnica para avaliar as condições do Aterro Sanitário, podendo reivindicar adequações técnicas, considerando as condições técnicas e administrativas da empresa.

## **7.3. FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000**

A Fiscalização terá poderes para, no local de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A unidade referência da prestação de serviços de contratação de empresa para o acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, isto é, a medição se dará por tonelada (t) no caso do item 3 da planilha de preços (figura 2), e por unidade utilizada mês referente ao item 1 e 2 da planilha de preços.

Deve-se observar o preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação (geração de histórico), veículos, frequência, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas, etc.

Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo.

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

### **8.1. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

### **8.2. DO VALOR**

O valor estimado para prestação de serviços de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos é de R\$ 305.479,98 (trezentos e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) para os 12 (doze) meses de contratação, conforme Planilha Orçamentária exposta a seguir:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM REBOQUE DO TIPO JULIETA COLETA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM REBOQUE DO TIPO JULIETA	84	Un		4.090,00	343.560,00



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

2	LOCAÇÃO DE DOIS (02) CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M <sup>3</sup> LOCAÇÃO DE DOIS (02) CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M <sup>3</sup> (trinta e cinco metros cúbicos)	24	Un	2.866,67	68.800,08
3	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS	2000	TON	186,67	373.340,00

**Total Previsto: R\$ 785.700,08**

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrente de sua negligência ou omissões no período contratual.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo fica concedida poderes de embargo ao veículo quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para o desempenho da função ou comportamento inconveniente.

---

**ANDRESSA F. MIORANZA**  
*Secretária de Desenvolvimento da Produção e Turismo*



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

<b><u>NOME DO FORNECEDOR</u></b>	<b><u>Numero do CNPJ/CPF</u></b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, visando atender à solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo de Aral Moreira/MS, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM REBOQUE DO TIPO JULIETA COLETA E TRANSPORTE UTILIZANDO CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM REBOQUE DO TIPO JULIETA	84	Un			
2	LOCAÇÃO DE DOIS (02) CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M <sup>3</sup> LOCAÇÃO DE DOIS (02) CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M <sup>3</sup> (trinta e cinco metros cúbicos)	24	Un			
3	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS	2000	TON			

**Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.**

**Cidade:**

**Data:**

**Assinatura do responsável pela licitante:**

**Carimbo da licitante:**

**Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ AG nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do  
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação  
exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **0033/2023**, autorizado pelo Processo Administrativo nº  
**0091/2023**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**ANEXO IV**

***DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS***

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**ANEXO V**

***DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

**Pregão Presencial nº 0033/2021**  
**Processo Administrativo nº 091/2023**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques ,n°.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N° 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, n°206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial N° 0033/2023**, e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento decorrente da prestação do serviço deste contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo Contratado, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- 3.4. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
- 3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratado, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.6. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- 3.7. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do Contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8. Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. O CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA da intenção de prorrogar o instrumento contratual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência.
- 4.3. A prorrogação do prazo contratual está condicionada à prorrogação do credenciamento.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.
- 5.2. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

6. FICHA ORÇAMENTARIA: 345
7. 9 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAL MOREIRA
8. 02 PODER EXECUTIVO
9. 02.11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PROD. E TURISMO
10. 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAL MOREIRA
11. 18 GESTÃO AMBIENTAL
12. 18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
13. 18.54101.08 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
***Estado de Mato Grosso do Sul***  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

14. 18.541.0108.2010.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO  
15. 1.500.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**16. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

- 16.1. O valor pago pela execução do objeto será reajustado, nos termos dos art. 40, X e 55, III da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se, após o transcurso de 12 (doze) meses, o índice IPCA/IBGE.
- 16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**17. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- a) Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição e em conformidade com as especificações exigidas no Edital
  - b) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
  - c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
  - d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
  - e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
  - f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
  - g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
  - h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - i) Instruir a prestação dos serviços do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação (requisição);



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- j) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Não transferir em hipótese alguma o objeto deste instrumento contratual a terceiros.

**18. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

18.1. São obrigações do Município de Aral Moreira:

- a) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- c) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo – Divisão de Controle e Fiscalização Ambiental não deverá ser interrompido.

**19. CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO LACAL E ACEITE**

19.1. Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Supervisão de Licitação e Contrato, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço prestado, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente ao Contratado, devidamente autorizada pela autoridade superior.

19.1.1. O Contratado obriga-se a executar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

19.1.2. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, podendo ser na sede da Unidade de Transbordo Municipal ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira;

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

19.1.3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados.

19.1.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000*

**20. CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
- 20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 20.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos

**21. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 21.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 21.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 21.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 21.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 032/2009 (Pregão Presencial):
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportamento inidôneo;
  - d) Fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 21.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000**

21.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

21.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.



**Prefeitura Municipal de Aral Moreira**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
***Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000***

- 21.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 21.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.
- 22.2. É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- 22.3. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

**23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 23.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARAL MOREIRA– MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

---

**ALEXANDRO ALEXANDRINO**  
**AREVALO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**